



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
055/2017, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA PLANA
CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, PARA
EXECUÇÃO DA OBRA DE
RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E
SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO
FÓRUM DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.467.549/0001-04, com endereço na Passagem Nova, nº. 140, Bairro Marambaia, CEP: 66623-160, Belém/PA, telefone: (91) 3243-3770 / 3238-1912, e-mail: planaconstrucoes@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal **ALBERI DE JESUS LOPES BARATA**, brasileiro, representante comercial, portador da carteira de identidade nº. 10740 D CREA/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 583.735.272-49, residente e domiciliado em Belém/PA, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo**, nos termos do PA-MEM-2017/36128, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 4 (quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, em mais 04 (quatro) meses, com início em 30 de janeiro de 2018 e término em 29 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

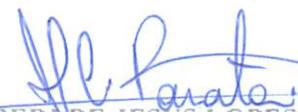
CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 14 de dezembro de 2017.


FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


ALBERT DE JESUS LOPES BARATA
PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP

Testemunhas



CPF: 598.039.322-68



CPF: 836.702.542-39

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na 156ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público na Defensoria Pública, em todo o Estado do Pará, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2017 e 06 de janeiro de 2018, dedicado às festas natalinas e festas de final de ano, garantindo-se o atendimento às questões de urgência.

Art. 2º Em face da necessidade de funcionamento ininterrupto da Defensoria Pública para atender demandas de urgência, a fim de dar eficácia, também, ao disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição da República, fica assegurado o atendimento ao público para as questões urgentes, em regime de plantão, na capital e no interior, nos dias 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017 e 2, 3, 4 e 5 de janeiro de 2018, no horário de 8 às 13 horas.

§1º Considera-se como urgência que caracteriza a atuação da Defensoria Pública no período mencionado no artigo 1º;

I – a atuação na área criminal visando ao recebimento de comunicação de prisão em flagrante, a participação em audiência de custódia, os pedidos de relaxamento de prisão ilegal e a impetração de habeas corpus e outras medidas judiciais e administrativas para assegurar direitos fundamentais da pessoa presa;

II – a atuação na área cível de modo a atender as medidas de extrema urgência e que, se não apreciadas, possam causar irreparável dano ao interessado e as medidas necessárias para evitar perecimento de direito.

§2º Na capital do Estado e nas comarcas do interior com mais de um defensor público atuando, poderá ser feita escala de revezamento de defensores e servidores públicos a fim de manter sempre a presença de um deles para atendimento das questões urgentes.

§3º O Defensor Público que atuar nas datas mencionadas no caput deste artigo terá direito a uma folga por dia trabalhado.

Art. 3º Haverá expediente administrativo na capital nos dias 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017 e 2, 3, 4 e 5 de janeiro de 2018, no horário de 8 às 13 horas, nas unidades administrativas mencionadas no art. 18, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual Nº 54/2006.

Parágrafo Único. As chefias das unidades mencionadas no caput poderão permitir a ausência de parte dos servidores e defensores públicos que trabalhem nas referidas unidades, organizando escala de revezamento entre eles, desde que seja mantido o funcionamento das unidades.

Art. 4º Os Coordenadores de Núcleo da Capital e do Interior organizarão as escalas de que trata o artigo 2º, que serão comunicadas às Diretorias Metropolitana e do Interior logo após a publicação da presente Resolução, a fim de que essas possam dar ciência à Corregedoria Geral e à Defensoria Pública Geral, para ampla divulgação das escalas na Instituição, inclusive no site da Defensoria Pública na rede mundial de computadores.

Art. 5º Nas comarcas em que haja um único Defensor Público em atuação, este deverá funcionar durante o recesso nos dias 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017 e 2, 3, 4 e 5 de janeiro de 2018, em regime de plantão, resguardado o disposto no parágrafo único deste artigo, bem como indicar o servidor que ficará responsável pelo atendimento e recebimento das medidas e pedidos urgentes, devendo tal expediente ser encaminhado às coordenações respectivas logo após a publicação desta Resolução, para que a chefia possa remetê-las a quem de direito no prazo do artigo anterior.

Parágrafo Único. Nos dias 25 de dezembro de 2017 e 1º de janeiro de 2018, os Defensores Públicos, em exercício nas Comarcas de que trata este artigo, poderão se ausentar da Comarca referida desde que assegurem meios de imediata comunicação com os servidores de plantão, via internet, ou fac-símile, ou telefone fixo e celular, de modo a garantir o atendimento de casos urgentes, previstos na presente resolução e, comuniquem à Corregedoria Geral e à Defensoria Pública Geral, informando o endereço onde poderão ser encontrados e seus respectivos telefones.

Art. 6º O Defensor Público que funcionar durante o período abrangido nesta resolução deverá encaminhar ao Coordenador/Diretor relatório circunstanciado dos atendimentos e ocorrências, bem assim das providências tomadas, até o dia 15 de janeiro de 2018.

Art. 7º Além das sanções disciplinares aplicáveis, o descumprimento do disposto nesta resolução implicará no desconto salarial correspondente aos dias não trabalhados, devendo a Corregedoria Geral e a Defensoria Pública Geral, bem como as Diretorias competentes e as Coordenações da Capital e do Interior empreenderem as medidas fiscalizadoras cabíveis.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do

Estado, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho Superior

Defensora Pública Geral

Membro Nato

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE MONTEIRO

Corregedor Geral

Membro Nato

FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Membro Titular

MARCO AURÉLIO VELLOZO GUTERRES

Membro Titular

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO FILHO

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

Protocolo: 263042

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 069/2017/TJPA // Partes: TJPA e ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MENINO JESUS - AAM // CNPJ/MF 10.612.519/0001-84// Objeto do contrato: doação de bens inservíveis // Processo: PA-OFI-2017/11069// Fundamentação Legal: Art.17, II, "a" da Lei 8.666/93//Foro: Belém // Valor (depreciado) dos bens: R\$ 1.139,54 // Data da assinatura do contrato: 11/12/2017// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.

Protocolo: 260145

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 055/2017/TJ-PA //Partes: TJPA e a empresa PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP//CNPJ: 05.467.546/0001-04// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução da obra de recuperação estrutural e serviços complementares no Fórum de São Miguel do Guamá, de acordo com as especificações e obrigações descritas na Tomada de Preços nº. 001/TJPA/2017, e no projeto básico, documentos que originaram este instrumento contratual// Objeto e justificativa do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por 4 (quatro) meses.// Vigência: 30/01/2018 a 29/05/2018// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 261819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/TJPA/2017

Acolho o julgamento da Pregoeira em relação ao Pregão Eletrônico nº 073/TJPA/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de estantes de aço e componentes para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 18/12/2017.

Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 262995

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº. 044/2017-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO UNIVERSO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.587.206/0001-01 //Objeto: a implementação de ações que visam beneficiar todos os Magistrados e servidores desta Instituição, com a concessão de descontos oferecidos pela CONVENIADA, extensivo a seus dependentes, com valores diferenciados nas mensalidades, para a unidade localizada na Rua

dos Mundurucus.//Vigência: 11/12/2017 a 11/12/2018.// Valor: sem repasse de recursos.// Data da assinatura:11/12/2017// Responsável pela assinatura: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Presidente do TJPA.

Protocolo: 260035

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº. 029/2015/TJ-PA, no Diário Oficial nº. 33505, de 27/11/2017; Protocolo nº. 250435, por razões de interesse público.

Protocolo: 262895

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato de TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 030/2017 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais, vem aplicar à Empresa FUTURA ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.200.718/0001-08, com endereço à Rua Agnelo Brito, nº 36, Bairro Federação, CEP: 40210-245, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, telefone: (71) 3237-6032, e-mail: contato@futurarquitectos.com.br, licitacoes@futurarquitectos.com.br, a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro, alínea "a", do Contrato nº 065/2016, nos termos do PA-MEM-2017/26350.// Belém, 30 de novembro de 2017.// RICARDO FERREIRA NUNES - Desembargador Presidente TJ/PA *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Protocolo: 262969

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 33.023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017. O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso V do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará; e, CONSIDERANDO a Lei nº 8.375, de 19 de julho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, e a Lei nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016, Lei Orçamentária Anual, que estabelece que as aberturas de créditos suplementares das dotações orçamentárias dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais Órgãos Constitucionais Independentes, serão autorizadas por ato próprio dos seus respectivos representantes.

RESOLVE: Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 2.223.834,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais) para adequar a programação do orçamento vigente do Tribunal de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1455 8.572	0101	3390.33	5.000,00
01.032.1455 8.573	0101	3390.39	900.000,00
01.032.1455 8.574	0101	3390.39	280.000,00
01.032.1455 8.575	0101	3191.13	950.000,00
01.032.1455 8.575	0101	3390.93	30.000,00
01.032.1455 8.576	0101	3390.39	35.000,00
01.032.1455 8.577	0111	3390.39	23.834,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da Portaria correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no orçamento, conforme discriminação a seguir: